



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses.

**JUSTIFICATIVA:** O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Taboão da Serra, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas do governo, site da CMTS, Tribunal de Contas, Portal da Transparência, verificação de e-mails, divulgação de interesse da Câmara, entre outras atividades essenciais ao ideal funcionamento desta Casa de Leis, com isso, a presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica e telefonia fixa é essencial para melhorar a qualidade dos serviços e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 28/08/2024 às 17:00 horas através do e-mail [licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br).

Valor estimado do serviço é de Valor total estimado de é **R\$ 54.923,96 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais)**.

Taboão da Serra, 23 de agosto de 2024.

**Reinaldo da Silva Borges**

**Coordenador de políticas públicas de compras, licitações e contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Taboão da Serra    Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**Objeto:** Contrato de prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILLIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses.

**Justificativa:** O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Taboão da Serra, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas do governo, site da CMTS, Tribunal de Contas, Portal da Transparência, verificação de e-mails, divulgação de interesse da Câmara, entre outras atividades essenciais ao ideal funcionamento desta Casa de Leis, com isso, a presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica e telefonia fixa é essencial para melhorar a qualidade dos serviços e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e contínuo, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do “**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**”.

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇOS**

##### **1.1 ACESSO DE INTERNET DEDICADA**

- 1.1.1 Acesso Internet Dedicado na velocidade de 100 Mbps e 200 Mbps com especificações mínimas deste item e seus subitens.
- 1.1.2 O acesso será fornecido obrigatoriamente em fibra;
- 1.1.3 Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- 1.1.4 Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- 1.1.5 Disponibilidade real mínima de 99,5% (SLA);
- 1.1.6 Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- 1.1.7 Latência média: menor ou igual a 75 ms;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

- 1.1.8 Fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- 1.1.9 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de serviços outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.1.10 Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- 1.1.11 Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;
- 1.1.12 O acesso será realizado sem necessidade de provedor.
- 1.1.13 O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- 1.1.14 A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- 1.1.15 Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.1.16 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- 1.1.17 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.1.18 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de serviços outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.1.19 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- 1.1.20 O prazo máximo de instalação é de até 30 dias prorrogáveis por mais 30 mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;
- 1.1.21 A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
  - Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
  - Velocidade de acesso;
  - Informações do tráfego de entrada e saída;
  - Taxa média de ocupação do link (throughput);
  - Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 1.1.22 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as – políticas de segurança a serem



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

1.1.23 Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

1.1.24 Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

1.1.25 Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

1.1.26 Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

1.1.27 Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;

1.1.28 Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%;

1.1.29 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de serviços outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.1.30 A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para suporte técnico de emergência – 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link central;

1.1.31 A CONTRATADA, será encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

1.1.32 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

1.1.33 Empresa vencedora deverá instalar e configurar os links, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando;

1.1.34 Os equipamentos necessários para a interligação (modem, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.1.35 Os equipamentos deverão possuir 01 (uma) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; a porta deverá ser fornecida no padrão RJ-45.

## **1.2 - Troncos Digitais (SIP)**

1.2.1. Fornecer troncos digitais (SIP) nas quantidades estabelecidas no Anexo II.

1.2.2. Interface tipo G.703

1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D

1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei 14.133/21;
- 1.2.6. Prazo de instalação de 90 dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- 1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.
- 1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## 2. Do tráfego Telefônico

### 2.2. Método

- 2.2.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.2.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais (SIP);
- 2.2.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.2.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

### 2.3. Perfil de tráfego

- 2.3.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas como referência orientativa para apresentação de proposta.

2.3.2 O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.3.3. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.3.4. A contratada deverá manter os números já existentes na Câmara Municipal (11) 4788-9300, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da CONTRATANTE, sem ônus e independentemente da operadora serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s).



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## 2. **O PRAZO DE ENTREGA**

2.1 O prazo máximo para ativação dos serviços será de 30 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

## 3. **DAS OBRIGAÇÕES**

### 3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, e as demais condições estabelecidas em contrato.

3.1.2 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros durante a instalação ou manutenção dos equipamentos, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

3.1.3 Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

3.1.4 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.1.5 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.1.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

3.1.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Não será permitida subcontratação.

3.1.8 Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

3.1.9 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CÂMARA, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Contratante a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

3.1.10 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

3.1.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.12 A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura.

3.1.13 Manter os equipamentos locados em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes neste termo de referência, garantindo sempre que necessário, a substituição desses equipamentos em casos de mal funcionamento.

3.1.14 Estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) possuir o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial. Comprovações de atendimento a lei 14.133 de 2021, que objetiva o crescimento sustentável. Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. Em atendimento aos itens da lei, citado acima, fornecer as seguintes certificações: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000.

3.1.15 Apresentar atestados de capacidade técnica dos serviços prestados.

## **3.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

3.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.2.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais para prestação dos serviços.

3.2.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

## **4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde que requerido com antecedência pela Contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## 5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A fatura do serviço deverá ser emitida mensalmente para pagamento. A fatura deverá ser disponibilizada via portal web ou enviada por e-mail.

5.2 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

## 6. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 A contratação dos serviços de internet dedicada e telefonia fixa digital é fundamental para a manutenção das operações da Câmara Municipal. A continuidade e a qualidade dos serviços de telecomunicações garantem o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como a comunicação eficiente com os cidadãos.

## 7. **TABELA DE ITENS**

LOTE 01		
Item	Quant.	Descrição
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional
02	1	Internet Dedicada 200MB
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro

## 8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.

## 9. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1 O prazo para a entrega dos itens deverá ser na edição imediata após o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal;

## 10. **DO RECEBIMENTO**

10.1 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 11. **DO PAGAMENTO**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

11.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

11.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

11.3 Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 Documento de identificação: Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seus representante (s) legal (is), apto (s) para apresentá-la;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.2. REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **13.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

13.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

13.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

13.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**14. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor GLOBAL na Dispensa de Licitação.**

### **15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

a. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhá-las a Comissão Permanente de Licitações até **28/08/2024 às 17h00 horas através do e-mail [licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br)**.

Taboão da Serra, 23 de agosto de 2024.

**Reinaldo da Silva Borges**  
**Coordenador de políticas públicas de compras, licitações e contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**A**

**Câmara Municipal de Taboão da Serra**

**Setor de Licitações**

**Dispensa nº 22/2024**

**Processo nº 32/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

Tel.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total (12 meses)</b>
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional	R\$	R\$
02	1	Internet Dedicada 200MB	R\$	R\$
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro	R\$	R\$
Valor total do Lote:				

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome Representante legal:**

**R.G.: Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO II

Dispensa nº 22/2024

Processo nº 32/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

**data**

.....  
**(representante legal, CPF, RG)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP-ME

### (TIMBRE DA EMPRESA)

Dispensa nº 22/2024

Processo nº 32/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses.

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na DISPENSA N.º 22/2024, bem como: I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da **DISPENSA N.º 22/2024**

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta **DISPENSA N.º 22/2024**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**O ANEXO V deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de serviços prestados.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO PRÉVIO DE PREÇOS ESTIMADOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional	R\$ 1.658,33	R\$ 19.900,00
02	1	Internet Dedicada 200MB	R\$ 1.466,67	R\$ 17.600,00
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro	R\$ 1.452,00	R\$ 17.423,96
Valor global:				54.923,96

Valor total estimado de **R\$ 54.923,96 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:**

**Objeto:** Contrato de prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses.

Aos \_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através da sua Presidente, **XXXXXXXXXX**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo sobre as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 14133/2021, que tem por objeto a Contrato de prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Dispensa 22/2024**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

O prazo de contratação de prestação de serviços ora contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

### CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Pela prestação de serviços a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de 12 (doze) meses.

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA 4º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: \_\_\_\_\_ – do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA 5º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **Contratada** deverá mediante prévio chamado de a Contratante designar técnico para prestar serviços, objeto do presente, na sede da Contratante.

## **CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

- a) Impedir a interferência de terceiros no equipamento e sua instalação;
- b) Assegurar, aos técnicos credenciados pela **Contratada**, livre acesso ao equipamento e documentos técnicos, prestando-lhes esclarecimentos eventualmente solicitados.
- c) Efetuar, no seu vencimento, o pagamento de tarifas de assistência técnica fixada na cláusula 3ª, do presente contrato, diretamente à **Contratada** ou ao estabelecimento bancário por ela indicado.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com peças e materiais indispensáveis ao reparo dos equipamentos e seus componentes, quando for necessária à sua substituição.

## **CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratada:



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A **Contratada** prestará assistência técnica ao equipamento e seus componentes descritos na cláusula primeira mediante:

- a) Assistência Técnica Preventiva, realizada através de visitas mensais, em dias não determinados.
- b) Assistência Técnica Corretiva, sempre que a Contratante a solicitar, para remoção de defeito por ventura ocorrido. O atendimento deste chamado será feito dentro de 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao da chamada, em dias úteis.
- c) A critério da Contratada por ocasião das visitas de assistências técnica corretiva, poderão se simultaneamente efetuados os serviços relativos à assistência técnica preventiva.
- d) Testes Anuais da Central Telefônica.
- e) Assessoria sobre aplicações e dimensionamento os equipamentos.
- f) Proceder a Visita semanal de um técnico de manutenção preventiva.

**Assistência Técnica Preventiva constará de:**

- a) Inspeção e ajuste dos equipamentos e seus componentes para garantia de seu perfeito funcionamento.
- b) Inspeção dos aparelhos de ramais, que no ato da visita apresentarem defeitos de funcionamento.
- c) Recomendações Técnicas.

## **CLÁUSULA 8º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

A **Contratada** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

## **CLÁUSULA 9º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 14133/2021, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

## **CLÁUSULA 10º - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14133/2021, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA 11º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA 12º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA 13º - DO FORO.**

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANDRÉ LUIZ EGYDIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª)

2ª)